



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

026

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.273, de 10 de maio de 1.982.

"Concede subvenção à entidade que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção no valor de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) mensais, para a "Sociedade Amigos do Bairro Jardim do Castelo e Adjacências".

Parágrafo Único - Para os exercícios posteriores a subvenção sofrerá uma majoração de 50% (cincoenta por cento) da variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTN's.

ARTIGO 2º - A entidade beneficiada com a presente Lei, deverá quando do levantamento da subvenção, fazer prova de funcionamento e aprovação de contas pelo órgão competente.

ARTIGO 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, com a finalidade de atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Parágrafo Único - O Decreto de abertura, indicará os recursos com base no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de maio de 1.982.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Deptº de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


EDUARDO ASPASIO

CHEFE DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO